

**PARA VEÍCULOS DA BS2 SEGURADORA:** ALÉM DOS TERMOS MENCIONADOS NAS CONDIÇÕES DE VENDA, OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. OS DÉBITOS DOS VEÍCULOS FORAM PAGOS ATÉ A DATA DE TRANSFERÊNCIA PARA A SEGURADORA; CONTUDO, DÉBITOS QUE PORVENTURA VENHAM A APARECER (IPVA, LICENCIAMENTO, DPVAT, MULTAS), ATÉ O VALOR DE R\$ 350,00, INDEPENDENTEMENTE DA DATA DE ORIGEM, DEVEM SER PAGOS PELO COMPRADOR/ARREMATANTE. CASO O VALOR SEJA ACIMA DO MENCIONADO, A COPART DEVERÁ SER NOTIFICADA PARA REPASSAR A INFORMAÇÃO À EMPRESA PARA ANÁLISE DE REEMBOLSO MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, BEM COMO APRESENTANDO DETALHAMENTO DOS DÉBITOS E COMPROVANTES DE PAGAMENTO (POR EXEMPLO, DÉBITOS PENDENTES DE R\$ 1.000,00; A ANÁLISE DE REEMBOLSO SERÁ REFERENTE AO VALOR EXCEDENTE DE R\$ 650,00, POIS O VALOR DE R\$ 350,00 É DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR).

PARA VEÍCULOS DESTE COMITENTE, ADICIONALMENTE AOS VALORES DA VENDA, COMISSÃO E DEMAIS DESPESAS DOS LEILÕES PREVISTAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA, SERÃO COBRADOS DOS ARREMATANTES OS SEGUINTE VALORES PARA FAZER FRENTE A DESPESAS DIVERSAS:

- **VEÍCULOS RECUPERÁVEIS:** R\$ 386,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) PARA MOTOCICLETAS;
  - R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;
  - R\$ 1.335,00 (MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS;
  - R\$ 3.989,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS PESADOS.
- **VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS:** R\$ 199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS) PARA MOTOCICLETAS;
  - R\$ 433,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;
  - R\$ 1.039,00 (MIL E TRINTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS;
  - R\$ 3.989,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS PESADOS.

ESTES VALORES DEVEM SER PAGOS PELOS ARREMATANTES JUNTAMENTE COM O VALOR DO LOTE.

A COPART, O LEILOEIRO E O COMITENTE VENDEDOR NÃO SE RESPONSABILIZAM PELA REGULARIZAÇÃO DE VIDROS. A REGULARIZAÇÃO DOS MESMOS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE/COMPRADOR.

CASO O NÚMERO DO MOTOR FÍSICO INFORMADO DESSES LOTES ESTEJA DIVERGENTE DO NÚMERO CADASTRADO NO DETRAN (BIN), E ESTES NÃO POSSUAM QUEIXA DE FURTO/ROUBO, A REGULARIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DOS ARREMATANTES. A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS QUE PORVENTURA VENHAM A APARECER NO SISTEMA DO DETRAN APÓS A VENDA DO VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DAS DATAS DOS PROCESSOS, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES PROCEDER COM A BAIXA DESSAS RESTRIÇÕES ATRAVÉS DE UM PROCEDIMENTO JUDICIAL CONHECIDO COMO "EMBARGOS DE TERCEIROS".

PARA COMPRADORES COM EMPRESAS LOCALIZADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E VEÍCULO CLASSIFICADO COMO SUCATA, DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI Nº 15.276/14.

O LEILOEIRO E O COMITENTE VENDEDOR NÃO SE RESPONSABILIZAM PELA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS BLINDADOS. A REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS BLINDADOS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE/COMPRADOR. VEÍCULOS BLINDADOS SERÃO VENDIDOS SEM GARANTIA E SEM CERTIFICADO DE BLINDAGEM, FICANDO A REGULARIZAÇÃO E ENCARGOS POR CONTA DO COMPRADOR/ARREMATANTE, DEVENDO OS COMPRADORES/ARREMATANTES INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO OBEDECEREM AOS CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DO EVENTO DE SINISTRO OCORRIDO E DIVULGADO, NÃO HÁ GARANTIAS PARA: BATERIA, INVERSOR, MOTOR DE INDUÇÃO E SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA. O COMPRADOR É RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE SEGURO DOS VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS APÓS A RETIRADA DO PÁTIO, E NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, FICA SOB A RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A DESTINAÇÃO EM LOCAL APROPRIADO, ESTANDO CIENTE DE QUE O DESCARTE INADEQUADO PODERÁ ACARRETER SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

VEÍCULOS VENDIDOS COMO SALVADOS (PEQUENA E MÉDIA MONTA) DEVEM SER SUBMETIDOS A UM LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA E SER LIBERADOS PARA CIRCULAÇÃO, CONFORME O TERMO 120 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. ESSA VISTORIA VERIFICARÁ A PRESENÇA DOS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E SEU FUNCIONAMENTO, BEM COMO A REGULARIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, ATESTANDO A CIRCULAÇÃO DO AUTOMÓVEL.

PARA VEÍCULO SINISTRADO, COM DANOS DE PEQUENA MONTA OU MÉDIA MONTA, O COMPRADOR DECLARA TER CIÊNCIA DA PORTARIA DETRAN/SP Nº 1218 DE 25/07/14.

MECÂNICA SEM TESTE; VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO, SEM GARANTIAS QUANTO A ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS, REPAROS, REPOSIÇÕES, APROVEITAMENTO, SUBSTITUIÇÕES, SINISTROS; CORRERÃO POR CONTA DO COMPRADOR, CONSOANTE CONDIÇÃO DE VENDA IMPRESSA NESTE CATÁLOGO. TAMBÉM CORRERÁ POR CONTA DO COMPRADOR AS PROVIDÊNCIAS E REGULARIZAÇÕES DE REPROVAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE MOTOR, CÂMBIO, ETIQUETAS, SELOS, VIDROS, IDENTIFICADORES, LACRAÇÃO OU QUALQUER OUTRO ITEM, JUNTO AO DETRAN E CIRETRAN OU EMPRESAS CREDENCIADAS/EMISSORAS DE PERÍCIAS E LAUDOS ECV E CSV.

O ARREMATANTE É RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO BEM ARREMATADO DO LOCAL ONDE ELE SE ENCONTRA, ARCANDO COM TODOS OS CUSTOS INERENTES, TAIS COMO CARREGAMENTO, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, BEM COMO POR TODA SUA REGULARIZAÇÃO (VISTORIA, LAUDO, DESBLOQUEIO DE QUAISQUER RESTRIÇÕES SEJAM JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, INSPEÇÃO VEICULAR/AMBIENTAL, QUITAÇÃO DE DÉBITOS, REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL, EMPLACAMENTO, ETC.).

A SEGURADORA NÃO SE RESPONSABILIZA POR BAIXA DE EVENTUAL BLOQUEIO ADMINISTRATIVO OU DE EMPLACAMENTO DEVIDO À NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS NO MODELO MERCOSUL. PORTANTO, CASO HAJA NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS OU NOVO EMPLACAMENTO NO VEÍCULO, A REGULARIZAÇÃO, ENCARGOS E RESPONSABILIDADE SERÃO POR CONTA DO COMPRADOR.

O COMPRADOR/ARREMATANTE DEVERÁ ASSINAR E RECONHECER FIRMA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ENTREGUE PELA COPART). ESSE TERMO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA. A NÃO ENTREGA DESSES DOCUMENTOS PODERÁ RESULTAR NO CANCELAMENTO DA VENDA, RESPONDENDO O COMPRADOR/ARREMATANTE PELAS PENALIDADES DESCRITAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA.

A ENTREGA DO ATPV-E E DEMAIS DOCUMENTOS OCORRERÁ EM 40(QUARENTA) DIAS ÚTEIS , A CONTAR DA DATA DO LEILÃO.

O COMPRADOR/ARREMATANTE OBRIGA-SE A EFETIVAR A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O SEU NOME NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO DOCUMENTO PELO LEILOEIRO, NÃO PODENDO PASSAR A TERCEIROS ANTES DESSA REGULARIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OS COMPRADORES/ARREMATANTES ESTÃO CIENTES DE QUE NÃO PODERÃO CIRCULAR COM O VEÍCULO SEM ESTAREM DEVIDAMENTE VISTORIADOS E APROVADOS PELO INMETRO, COMPROVADO ATRAVÉS DO LAUDO VEICULAR. A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS E/OU GRAVAMES QUE PORVENTURA VENHAM A APARECER NO SISTEMA DO DETRAN APÓS A VENDA DO VEÍCULO, FICANDO A RESPONSABILIDADE DOS COMPRADORES/ARREMATANTES DE PROCEDEREM COM AS BAIXAS DESSAS RESTRIÇÕES.